



**Município de  
Sete Barras**

**Quinta-feira, 27 de novembro de 2025**

Ano IV | Edição nº 611

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

#### **Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

#### **Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

#### **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

#### **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

#### **SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

#### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

#### **DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

#### **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

#### **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

#### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

#### **CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1.565/2025**

24 de novembro de 2025

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ **274.910,51** (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e dez reais e cinquenta e um centavos), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

<b>04.1220002.2002 - Manut. dos Serv. de Apoio à Prestação de Serv. Públicos</b>		
3.3.90.30 - Material de Consumo	38	12.000,00
<b>10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Administração</b>		
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	109	10.000,00
<b>10.3020003.2017 - Manutenção Geral - FAE</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	199.910,51
<b>08.2440005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.3.90.30 - Material de Consumo	180	10.000,00
<b>12.1220006.2028 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Administração</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	231	4.000,00
<b>12.3610006.2030 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental</b>		
3.3.90.30 - Material de Consumo	249	13.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251	20.000,00
<b>13.3920010.2009 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Cultura</b>		
3.3.90.30 - Material de Consumo	365	6.000,00
<b>Total</b>		<b>274.910,51</b>

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

<b>04.1220002.2002 - Manut. dos Serv. de Apoio à Prestação de Serv. Públicos</b>		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	39	12.000,00
<b>10.3020003.2017 - Manutenção Geral - FAE</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	209.910,51
<b>08.2440005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183	10.000,00
<b>12.3610006.2030 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental</b>		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250	4.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	253	33.000,00
<b>13.3920010.2009 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Cultura</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	367	6.000,00
<b>Total</b>		<b>274.910,51</b>

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 24 de novembro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 1.567/2025**

24 de novembro de 2025

*“Dispõe sobre a autorização de uso oneroso de áreas públicas destinadas à instalação de camarotes durante a realização do evento 21ª EXPOBANANA, e dá outras providências”.*

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência municipal para administrar seus bens e regulamentar sua utilização, conforme os arts. 30, I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse público, cultural, turístico e econômico na realização do evento 21ª EXPOBANANA, promovido pelo Município de Sete Barras;

CONSIDERANDO que os camarotes consistem em áreas individualizadas, delimitadas e destinadas a uso privativo, o que caracteriza hipótese de uso especial de bem público, cuja exploração pode ocorrer mediante preço público, conforme entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a permissão e autorização de uso remunerado de bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios, valores e procedimentos para a disponibilização dos espaços ao público interessado, garantindo transparência, impessoalidade e economicidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso oneroso de áreas públicas destinadas à instalação de camarotes durante a realização do evento 21ª EXPOBANANA, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** Os camarotes constituem espaços físicos delimitados, individualizados e destinados a uso privativo dos adquirentes, sendo sua utilização condicionada ao pagamento de preço público, conforme tabela de valores definida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Parágrafo único O preço público será fixado considerando:

I - localização do espaço;

II - metragem total;

III - infraestrutura disponibilizada;

IV - custos operacionais;

V - interesse público e viabilidade financeira do evento.

**Art. 3º** A comercialização dos camarotes será realizada mediante procedimento público, na forma de:

I - chamamento público;

II - credenciamento; ou

III - ordem de chegada mediante inscrição prévia, conforme regulamento expedido pela Secretaria responsável pela organização do evento.

**Art. 4º** O interessado deverá realizar o pagamento do valor correspondente à utilização do espaço mediante guia própria, devendo o montante arrecadado ser contabilizado como receita patrimonial do Município, nos termos do art. 39 da Lei nº 4.320/1964.



Art. 5º A utilização do camarote será formalizada através da assinatura de Termo de Autorização de Uso, contendo condições, deveres e responsabilidades do autorizatário, incluindo:

- I - regras de segurança;
- II - proibições de sublocação ou cessão;
- III - responsabilidades por danos;
- IV - horário de funcionamento;
- V - obrigações sanitárias e ambientais.

Art. 6º É proibida a instalação de equipamentos, estruturas ou atividades nos camarotes que prejudiquem a segurança, o funcionamento do evento ou que estejam em desacordo com as normas expedidas pela Prefeitura.

Art. 7º A Secretaria responsável pela organização do evento poderá, a qualquer momento, revogar ou suspender a autorização de uso caso verifique descumprimento das normas previstas neste Decreto ou risco à segurança dos participantes.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável pelo evento, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Barras/SP, 24 de novembro de 2025

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Portarias

### **P O R T A R I A Nº. 423/2025.**

07 de novembro de 2025.

*Instaura Processo Administrativo  
Disciplinar em face do servidor  
LDR e nomeia Comissão  
Processante.*

**EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ**, Secretário municipal de administração do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pelo art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 2.081/2022,

CONSIDERANDO o Ofício nº 158/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de condutas de conotação sexual e comportamentos inapropriados atribuídos ao servidor LDR, professor efetivo da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que concluiu pela necessidade de apuração formal dos fatos, diante da gravidade e do possível enquadramento nas infrações funcionais e penais previstas na legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório, a ampla defesa e a verdade real, nos termos da LC 2.081/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor LDR, professor efetivo da rede municipal de ensino, matrícula funcional nº (sigilo - LGPD), para apuração dos fatos relatados pela Secretaria Municipal

de Educação e descritos no parecer jurídico juntado aos autos.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

- I - ELAINE CRISTINA NUNES, Chefe do Setor de RH, matrícula nº; 1373 - Presidente
- II - HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR, Chefe de Controladoria, matrícula nº 1403; - Membro 1
- III - ADRIANA MARIA BRASIL PONTES, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1166; - Membro 2

Art. 3º - Compete à Comissão Processante exercer suas atividades com independência e imparcialidade, observando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da citação válida, prorrogável uma única vez, mediante justificativa.

Art. 4º - Após a reunião de instalação, a Comissão deverá proceder à citação do servidor LDR para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência, com vistas integrais aos autos, nos termos dos arts. 45 a 47 da LC 2.081/2022.

Art. 5º - O servidor permanecerá afastado cautelarmente de suas funções pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme determinação constante do Ofício nº 158/2025, para resguardar a instrução processual e a integridade das vítimas, nos termos do art. 9º da LC 2.081/2022.

Art. 6º - Decorrido o prazo de afastamento, caso o processo não esteja concluído, poderá o servidor ser remanejado para atividade administrativa interna, sem contato com alunos, até o encerramento da instrução.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Barras/SP, 7 de novembro de 2025.

**EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, torna público a abertura da Concorrência Presencial nº 018/2025 - Processo Administrativo nº 958/2025, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Roçada em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

do município de Sete Barras/SP. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global. A sessão pública será na sede da Prefeitura Municipal, localizada à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, às 10:00 horas do dia 12.12.2025 Edital na íntegra no site: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br) ou no endereço acima. Informações: Tel.: (13) 3872-5500, ramal 216 ou 123 e e-mail: [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br).